



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



LEI Nº 1.891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.879, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.879, de 14 de abril de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual, 01 servidor para o cargo de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 28 de setembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se.**

Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – CEP: 97770-000 | Fone/Fax: (55) 3250-1150 e 3250-1060



"Capital da Bata"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 114F-F19D-AC32-1245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 29/09/2021 16:57:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/114F-F19D-AC32-1245>